



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 29 de Março de 2018 • Número 2594 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.688, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440018.2.129000-3.3.50.43	2566	R\$ 45.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 45.000,00
TOTAL					R\$ 45.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.36	5765	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.39	5771	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.139000-3.3.90.39	5899	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 45.000,00

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 28 de Março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.689, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.30	1685	R\$ 50.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.39	1686	R\$ 20.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-4.4.90.52	1687	R\$ 50.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 120.000,00
TOTAL					R\$ 120.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.004001-3.3.90.30	969	R\$ 60.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.004001-3.3.90.39	986	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 120.000,00

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 28 de Março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.690, DE 28 DE MARÇO DE 2018.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 414.874,35 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0031	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	1710	R\$ 264.000,00
0	5	100.0031	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.93	1712	R\$ 425,24
0	5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	1706	R\$ 56.138,30
0	5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	1708	R\$ 19.510,49
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1714	R\$ 19.000,00
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	1860	R\$ 800,32
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 359.874,35

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-04122002.2.002000-3.3.90.14	145	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-04122003.2.007000-3.3.90.93	420	R\$ 50.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 55.000,00
TOTAL					R\$ 414.874,35

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 359.874,35 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	27	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 55.000,00

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 28 de Março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.691, DE 28 DE MARÇO DE 2018.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082410018.2.125000-3.3.50.43	4271	R\$ 100.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.108000-3.3.50.43	4549	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.109000-3.3.50.43	4551	R\$ 35.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.115000-3.3.50.43	5181	R\$ 10.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 165.000,00
TOTAL					R\$ 165.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.39	4117	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.36	4235	R\$ 25.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.39	4524	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.36	5083	R\$ 24.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5187	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5221	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	5330	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	5347	R\$ 15.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.51	5492	R\$ 10.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	5495	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 165.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 28 de Março de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 04/2015

LOCATÁRIA: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

LOCADOR: Construtora Estrutural Ltda.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 01/2015

OBJETO: Prorrogação de locação do imóvel localizado à Rua XV de Novembro, confrontando do lado direito com a Rua Padre Julião e pelo lado esquerdo com a Rua Dr. Armando Sales de Oliveira, na cidade de Leme/SP, para depósito de materiais e estacionamento de veículos desta Autarquia.

VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2018

Leme, 02 de março de 2018.

Marcos Roberto Bonfogo
Diretor-Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA N° 1261, de 16 de março de 2018.

Incorpora gratificação por exercício de função gratificada

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

INCORPORA, à remuneração do servidor Mário José Butafava o segundo décimo (2/10) da gratificação pelo exercício da função de membro da Comissão de Lei de Acesso, ao qual foi nomeada pelo Ato da Mesa n° 16/16, a partir da competência do mês de março de 2018, em conformidade com o artigo 24, § 2º, da Lei Complementar n° 716/16.

Leme, 16 de março de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

PORTARIA N° 1262, de 16 de março de 2018.

Incorpora gratificação por exercício de função gratificada

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

INCORPORA, à remuneração do servidor Paulo Augusto Hildebrand o segundo décimo (2/10) da gratificação pelo exercício da função de membro da Comis-

são de Lei de Acesso, ao qual foi nomeada pelo Ato da Mesa n° 16/16, a partir da competência do mês de março de 2018, em conformidade com o artigo 24, § 2º, da Lei Complementar n° 716/16.

Leme, 16 de março de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

PORTARIA N° 1263, de 16 de março de 2018.

Incorpora gratificação por exercício de função gratificada

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

INCORPORA, à remuneração do servidor Paulo Augusto Hildebrand o segundo décimo (2/10) da gratificação pelo exercício da função de membro da Comissão de Licitação, ao qual foi nomeado pelo Ato da Mesa n° 15/16, a partir da competência do mês de março de 2018, em conformidade com o artigo 24, § 2º, da Lei Complementar n° 716/16.

Leme, 16 de março de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de LEME, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente.

Ref: Recurso

Recte: RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais LTDA

Recda: SIGMARH RECURSOS HUMANOS LTDA

DECISÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando despacho da Sra. Pregoeira, condutora da sessão de recebimento, análise e julgamento do certame, noticiando que em preliminar constante do recurso interposto por RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais LTDA, esta suscitou possível “interferência externa” no certame, o que, no seu entender, é causa prejudicial ao prosseguimento do processo com julgamento do recurso, sem a devida e prévia apuração administrativa;

Decido.

Assessoria Pública e Projetos Municipais LTDA., interpôs recurso em face de decisão da Pregoeira, que classificou como vencedora a empresa SIGMARH RE-

CURSOS HUMANOS LTDA, nos autos do Pregão Presencial nº 006/2018.

Entretanto, como salientado, em preliminar do recurso, a recorrente alegou possível interferência externa no certame, fato que demanda apuração e passível ainda, de anulação do autos.

É sabido por todos os órgãos da Administração Pública quais princípios básicos regem sua atividade. Estes são esculpidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, objetivamente atrelando todos os atos estatais à fiel obediência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ainda no mesmo artigo, exige-se licitação para contratos de obras, serviços, compras e alienações, enquanto o artigo 175 da Carta Magna também a exige para concessões e permissões de serviços públicos. Não obstante, sendo a licitação atividade inerente à Administração, esta deve ser norteada pelos princípios fundamentais que a guiam em todos os procedimentos.

Não sendo o Estado proprietário dos bens e interesses públicos, deve geri-los sem a possibilidade de dispor livremente, obedecendo sempre aos termos legais e estritamente a estes. Se no direito privado diz-se que “tudo que não é proibido, é permitido”, a máxima inversa se aplica ao direito público, onde “tudo que não é permitido, é proibido”.

Entende-se que não compete à Administração, atuar como o faria um particular, devendo esta se adequar aos ditames legais, evitando assim contratações inadequadas e direcionadas para que não haja prejuízos ao patrimônio público. Desse modo, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 16 E 19 DA LEI N. 260, DO ESTADO DE RONDÔNIA. SERVIÇO PÚBLICO. TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO AUTOMÁTICA DE LINHAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE COLETIVO EM PERMISSÃO INTERMUNICIPAL. DISCRIMINAÇÃO ARBITRÁRIA ENTRE LICITANTES. LICITAÇÃO. ISONOMIA, PRINCÍPIO DA IGUALDADE. AFRONTA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, CAPUT, 175 E 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. (...)

3. A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso --- o melhor negócio --- e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. Imposição do interesse público, seu pressuposto é a competição. Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenvolvida de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração. (...) STF – Supremo Tribunal Federal. ADI 2716 / RO. Min. Rel. Eros Grau. Julgamento: 29/11/2007. DJe-041, Divulg 06-03-2008, Vol-02310-01, pp-00226.

Desse modo, quando afastada característica inerente à licitação, em decorrência de fato ilegal, esta deve ser, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, anulada. O dispositivo legal aduz:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

No certame em exame, observou-se intervenção de terceiros na fase externa do Pregão Presencial, inculindo efeitos ex tunc à licitação, resultando na nulidade total desta.

Consta do Recurso interposto, que o Vereador popularmente conhecido como “Juninho” ingressou na Sessão presencial e deu cumprimentos ao licitante que se encontrava à frente das propostas, parabenizando-o e informando-o de que ele seria o vencedor antes mesmo da abertura dos envelopes.

Em que pese a inexistência de previsão legal para a referida intervenção, considerado o princípio da legalidade, já está constituída a ilegalidade no curso do trâmite da licitação. De fato, o ocorrido não somente desrespeita o mencionado princípio basilar, como também é expressamente vedado pelo disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

A situação em comento não se amolda à nenhuma das exceções previstas em lei, afetando ainda o princípio da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, e como observa o Recorrente, da publicidade, ao questionar como seria de conhecimento do referido Vereador qual a licitante vencedora. E, de fato, mesmo que, hipoteticamente, o Vereador não o soubesse e tenha apenas externado palpite pessoal, não é possível dar respaldo ao certame, considerando-se a existência de indício tão forte, até mesmo de possível conluio entre os licitantes, o que macula de morte a competitividade do certame, não se podendo afirmar, com certeza, que o serviço contratado saiu pelo preço mais vantajoso, haja vista, inclusive, a falta de lance por parte dos licitantes e os valores praticados em outra cidade, e que vem apontado até mesmo nas contrarrazões de recurso por parte do “vencedor”.

O vício constante do mencionado Pregão Presencial, põe em risco o interesse da coletividade e por via de consequência, jamais pode ser convalidado, infectando o certame em sua integralidade, visto que descaracterizado atributo fundamental da licitação, qual seja, competitividade através de ato administrativo vinculado, pois desconstituída a competitividade quando do apontamento por parte do vereador que indicou e parabenizou a empresa vencedora, perante a todos que ali se encontravam, mesmo antes de se dar início aos trabalhos e a abertura das propostas, o que, em tese, contamina os atos administrativos subsequentes que se vinculam ao julgamento e classificação realizados em sessão pública.

O Supremo Tribunal Federal, ciente da possibilidade de cometimento de equívocos pela Administração, concedeu-lhe autotutela, consoante disposto na Súmula 346 que editou:

Súmula 346 - A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Como a doutrina e jurisprudência claramente proclamam, a nulidade é inerente ao objeto, sendo declarada, pois existente a desconformidade desde o momento do ato administrativo. Desse modo, não decorre qualquer direito deste, bem como, não possui validade jurídica alguma.

Ante o exposto, entendendo ser o caso, declaro nulo o certame, e determino a abertura de procedimento administrativo para apuração do narrado.

Sem prejuízo do acima exposto, determino ainda, a instauração de novo certame, sob a modalidade pregão eletrônico.

Publique-se.

Leme, 27 de março de 2018

Roberto Fernandes de Carvalho
Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Viaconnect Telecomunicações Comercial Ltda EPP; OBJETO: Alteração do lote nº 10 item A no valor de R\$ 875,93 para R\$ 685,00 e na marca de HP Laserjet Pro P1102W para HP Laserjet Pro P102W; DATA DA ASSINATURA: 16.03.17; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 013/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 16 de março de 2018

Publique-se.

Roberto Fernandes de Carvalho
Secretario de Administração

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2018 – Registro de preços para aquisição de mobiliários para uso no expediente das unidades saúde, setores odontológicos e UPA do Município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 041/2018 - Fornecedora: – I . J. Lanza Móveis Eireli EPP

LoteItem	Valor Unit
02 01	R\$ 400,00

02	R\$ 366,00
03	R\$ 249,60
05 01	R\$ 615,00
06 01	R\$ 1.339,00
07 01	R\$ 584,50
02	R\$ 330,00

Ata nº 043/2018 - Fornecedora: – Batuisa Comercio e Distribuidora Eireli

Me

LoteItem	Valor	Unit
03 01	R\$ 1002,00	

Ata nº 044/2018 - Fornecedora: – Roger Eduardo dos Santos ME

LoteItem	Valor	Unit
01 01	R\$ 81,17	
02	R\$ 158,67	
03	R\$ 190,33	
04 01	R\$ 275,00	
08 01	R\$ 310,00	
09 01	R\$ 200,00	
10 01	R\$ 249,45	
11 01	R\$ 904,64	
12 01	R\$ 715,00	
13 01	R\$ 242,30	

Leme, 05 de março de 2018

Publique-se.

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretaria de Saúde

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2018 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressões e encadernações de apostilas da AMEL, avaliações e projetos para alunos da rede Municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 045/2018 - Fornecedora: – RB Comunicação Visual Eireli EPP

Tabela 01	Item	Valor	Unit
01		R\$ 0,25	
02		R\$ 0,25	
03		R\$ 0,25	
04		R\$ 0,25	
05		R\$ 0,30	
06		R\$ 0,30	
07		R\$ 0,30	
08		R\$ 0,30	
09		R\$ 0,30	
10		R\$ 0,30	
11		R\$ 0,30	
12		R\$ 0,30	
13		R\$ 0,35	
14		R\$ 0,35	
15		R\$ 0,35	
16		R\$ 0,35	
17		R\$ 0,40	
18		R\$ 0,40	
19		R\$ 0,40	
20		R\$ 0,40	
21		R\$ 0,20	
22		R\$ 0,20	
23		R\$ 0,20	
24		R\$ 0,20	
25		R\$ 0,25	
26		R\$ 0,25	
27		R\$ 0,25	
28		R\$ 0,25	

29	R\$ 0,25
30	R\$ 0,25
31	R\$ 0,25
32	R\$ 0,25
33	R\$ 0,30
34	R\$ 0,30
35	R\$ 0,30
36	R\$ 0,30
37	R\$ 0,35
38	R\$ 0,35
39	R\$ 0,35
40	R\$ 0,35
41	R\$ 0,25
42	R\$ 0,25
43	R\$ 0,25
44	R\$ 0,25
45	R\$ 0,25
46	R\$ 0,25

Tabela 02	Item	Valor	Unit
01		R\$ 1,19	
02		R\$ 2,02	
03		R\$ 3,47	
04		R\$ 0,29	
05		R\$ 0,29	
06		R\$ 0,28	
07		R\$ 3,55	
08		R\$ 4,75	

Tabela 03	Item	Valor	Unit
01		R\$ 8,92	
02		R\$ 11,52	
03		R\$ 6,49	
04		R\$ 6,17	

Tabela 04	Item	Valor	Unit
01		R\$ 10,47	
02		R\$ 10,47	
03		R\$ 10,47	
04		R\$ 10,47	
05		R\$ 10,36	
06		R\$ 10,36	
07		R\$ 10,36	
08		R\$ 10,36	
09		R\$ 1,00	
10		R\$ 1,00	
11		R\$ 1,00	
12		R\$ 3,75	
13		R\$ 3,75	
14		R\$ 3,75	
15		R\$ 3,96	
16		R\$ 3,96	

Leme, 08 de março de 2018

Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretaria de Educação

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2018 – Registro de preços para aquisição de próteses auditivas.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 047/2018 - Fornecedora: – Sivantos Soluções Auditivas Ltda

Lote	tem	Valor	Unit
01 01		R\$ 568,57	
02		R\$ 568,57	

Leme, 07 de março de 2018

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde

**EXTRATO DE ADITAMENTO Á ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 217/2017**

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP; OBJETO: Realinhamento de preços referente ao lote 35 item A de R\$ 27,93 para R\$ 23,98 e do item B de R\$ 23,98 para R\$ 27,93; DATA DA ASSINATURA: 21.03.18; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 051/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 21 de março de 2018

Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretaria de Educação

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2018 – Registro de preços para futura aquisição de café, chá, coador de café, biscoito, açúcar e adoçante para todas as secretarias.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 046/2018 - Fornecedora: – Batuisa Comércio e Distribuidora Eireli Me

Lote/Item	Valor	Unit
01 01	R\$ 2,39	
05 01	R\$ 2,19	
02	R\$ 2,28	
06 01	R\$ 2,81	

Ata nº 048/2018 - Fornecedora: – Nutricionale Comercio de alimentos Ltda

Lote	Item	Valor	Unit
02 01		R\$ 6,38	
03 01		R\$ 4,24	
04 01		R\$ 6,26	

Leme, 19 de março de 2018

Publique-se.

Roberto Fernandes de Carvalho
Secretario de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Clinica Odontológica Edapires Ltda Me; OBJETO: Tratamento odontológico cirúrgico e protético de implantes osseointegrados; VALOR GLOBAL: R\$ 212.300,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 23.03.18; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2018, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 23 de março de 2018

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde

CONVITE Nº 017/2018

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto, Blindagem Radiológica e certificação de sala de raio-x da UPA.

SITUAÇÃO: DESERTA

Leme, 23 de março de 2018

Adamilton de Vasconcelos Jorge
Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 016/18

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LICENCIADA E LEGALIZADA, PARA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CONSTRUÇÃO/DEMOLIÇÃO/REFORMA) E SERVIÇOS URBANOS (PODA/VARRIÇÃO/LIMPEZA DE TERRENOS E MADEIRAS) NO MUNICÍPIO DE LEME- SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos; HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto à licitante conforme segue:

LOTE 01 – ARTHUR MARCHI DE SOUZA - ME – R\$ 219.450,00

Formalize-se o CONTRATO

Leme, 26 de março de 2018

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/18

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, SEDE E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pela presente, considerando que decorreu “in albis” o prazo para apresentação do recurso noticiado na sessão de disputa de lances, adjudico à empresa EDISON ANTONIO FIORAMONTE - ME o objeto do certame pelo valor global de R\$ 40.909,20.

Leme, 26 de março de 2018

Eliane Aleixo Villa Chagas
PREGOEIRA

Homologo a decisão da Pregoeira, adjudicando o objeto a empresa EDISON ANTONIO FIORAMONTE - ME, pelo valor global de R\$ 40.909,20.

Formalize-se a contratação, nos termos do Edital

Leme, 26 de março de 2018

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 024/18 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO À ORDENS JUDICIAIS;. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2018 ATÉ AS 08:00H DO DIA 13 DE ABRIL DE 2018;ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2018;INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 13:30HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2018;REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 29 de março de 2018.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 025/18 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, LENÇOL E ROUPARIA HOSPITALAR PARA UPA.; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2018 ATÉ AS 08:00H DO DIA 13 DE ABRIL DE 2018;ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2018;INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:00HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2018; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 29 de março de 2018.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 026/18 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE PROTEÇÃO COLETIVA Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmetlicitacoes.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2018 ATÉ AS 08:00H DO DIA 16 DE ABRIL DE 2018; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2018; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 13:30 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2018; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 29 de março de 2018.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 019/2018: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE; DATA DO PREGÃO: 12 de abril de 2.018, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 31/03/2018, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 29 de março de 2018

Josiane Cristina Francisco Pietro
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE
Márcio Antonio Storto
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 020/2018: OBJETO: Contratação de empresa especializada para procedimentos pré e pós cirúrgicos de catarata, atendendo demanda de pacientes do município. DATA DO PREGÃO: 13 de abril de 2.018, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 31/03/18, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 29 de março de 2018

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial: Nº 021/18: Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 ÔNIBUS USADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, UM PARA TRANSPORTES DE ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTRO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link contas públicas - licitações - gratuito); DATA DA SESSÃO: Dia 16 de abril de 2.018, ÀS 09 HORAS; DISPONIBILIDADE DO EDITAL; a partir de 31 de março de 2018;

Leme, 29 de março de 2018.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 022/2018: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DO EFETIVO DO POSTO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE LEME; DATA DO PREGÃO: 17 de abril de 2.018, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 31/03/2018, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 29 de março de 2018

CARLOS ANTONIO DINIZ
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 023/2018: OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de locação de caminhão e máquinas para retirada de galhos, entulhos de praças, avenidas, áreas verdes, prédios públicos, além de ser imprescindível para a limpeza e manutenção das estradas rurais, na pavimentação asfáltica e transporte de terra e pedras. DATA DO PREGÃO: 18 de abril de 2.018, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 30/03/18, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 29 de março de 2018

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial: Nº 024/18: Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RUAS, VIAS E ESTRADAS RURAIS; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link licitações - gratuito); DATA DA SESSÃO: Dia 16 de ABRIL de 2.018, ÀS 10:30 HORAS; DISPONIBILIDADE DO EDITAL; a partir de 30 de MARÇO de 2018;

Leme, 29 de MARÇO de 2018.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

LEMEPREV**ELEIÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Votação será realizada dia 27 de abril de 2018 das 8 horas às 16 horas no Anfiteatro Municipal Profª. Salete Aparecida Ciccone Marchi, Rua Major Arthur Franco Mourão, 55, Centro – para os servidores ATIVOS e na sede do LEMEPREV, Rua Joaquim de Góes, 665, Centro – para os servidores INATIVOS.

O eleitor deverá estar munido de documento pessoal com foto.

Estarão concorrendo à eleição os seguintes candidatos:

CANDIDATOS ATIVOS

- ANA PAULA DE FERRO E MACEDO
- DANIELA MOREIRA DOS SANTOS VITORINO
- JOBEL ADRIANO COMIN
- LUIS ARMANDO ZANCA
- PAULO CESAR MAXIMO
- REGINALDO BRASILIO DOS SANTOS
- TATIANE MARTINS MARIOTO

CANDIDATOS INATIVOS

- BELIRA ANTONINA REBESSI BERTIN
- ELZA MARIA CARNEIRO MENDES FERREIRA DOS SANTOS
- MARIA JOSÉ APARECIDA LEANCE MUDENUTTI
- SERGIO ALCIDES DIAS BACIOTTI

DECRETO Nº 6.971 DE 02 DE JANEIRO DE 2018*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de Dezembro de 2017,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.137.100,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil e cem reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$ 60.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R\$ 421.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 481.000,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$ 99.000,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.36	1172	R\$ 5.000,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.39	1174	R\$ 69.000,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.30	1181	R\$ 1.000,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.39	1182	R\$ 1.000,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	1290	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	613	R\$ 70.000,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$ 175.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.71.70	2724	R\$ 153.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.33	2432	R\$ 20.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R\$ 37.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.36	6685	R\$ 100,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.93	7665	R\$ 1.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 656.100,00		
TOTAL		R\$ 1.137.100,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 656.100,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e cem reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	139	R\$ 99.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.36	151	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.39	156	R\$ 69.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.30	176	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.39	177	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	178	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-999990008.0.002000-9.9.99.99	619	R\$ 153.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$ 70.000,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2551	R\$ 175.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 20.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3928	R\$ 37.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$ 100,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 656.100,00			

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 02 de Janeiro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme